

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.704.786-9

DATA: 21/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 970/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA FÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.704.786-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 624/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 05/09/2025, alterando o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.704.786-9

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 19 - MARINGÁ			MUNICÍPIO: 2360 - SANTA FÉ				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00125 - ARTHUR DA COSTA E SILVA, C.E. MAL - EFMP							
ENDERECO: Rua São Paulo, 341		BAIRRO: Centro		MUNICÍPIO: Santa Fé			
TELEFONE: (44) 3247-3246				CEP: 86770-000			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã	C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67		
			LÍNGUA INGLESA	2	67		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67		
			GEOGRAFIA	2	67		
			HISTÓRIA	2	67		
			SOCIOLOGIA	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100		
			FÍSICA	2	66		
			QUÍMICA	2	66		
			BIOLOGIA	2	66		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800		
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67		
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			3	100	2		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			27	900	20		
CÓDIGO 1637	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR	T P T+P		T P T+P		
			2	0	67	0	
		FUNDAMENTOS DO MARKETING	0	1	33	0	
		TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING	0	0	0	0	
		ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	0	0	0	1	
		RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	0	0	1	
		COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	0	1	
		TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	0	1	
		PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	0	1	
		PESQUISA DE MARKETING	0	0	0	1	
		LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0	1	
		SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0	1	
		MARKETING DIGITAL	0	0	0	1	
		ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0	1	
		LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0	1	
		E-COMMERCE	0	0	0	1	
		MARKETING DE CONTEÚDO	0	0	0	1	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	333	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL ²			30	1.000	30	1.000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Para a 1ª, 2ª e 3ª séries, serão oferecidas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

Santa Fé, 18 de março de 2025.


 Licione Beraldi Passari
 Res Nº 03364/2021 DIO E 12/08/2021
 RG 5 606.809-0 - DIRETORA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.704.786-9

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem validade até 13/08/2026, e o Certificado de Conformidade expirou em 29/08/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Marechal Arthur da Costa e Silva - EFMP	Santa Fé / Maringá	N.º 5630/2016, de 15/12/2016 De: 02/02/2017 a 02/02/2027	N.º 7693/2022, de 28/11/2022 De: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.704.786-9

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep.